

Dados Cadastrais e Cobrança

Cobrança Pessoa Física

Cobrança Pessoa Jurídica

CNPJ ou CPF:

Razão Social:

Nome Fantasia:

Proprietário:

Veterinário responsável:

Endereço e Contato

Rua/Av.:

Número: Complemento:

Bairro: CEP:

Cidade: Estado:

Telefones:

E-mail para laudos:

E-mail para envio do boleto:

Médicos Veterinários da Clínica

Nome:

Celular: Telefone fixo:

CRMV:

E-mail:

Nome:

Celular: Telefone fixo:

CRMV:

E-mail:

Nome:

Celular: Telefone fixo:

CRMV:

E-mail:

Nome:

Celular: Telefone fixo:

CRMV:

E-mail:



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO

..... com sede em
..... inscrita no CNPJ ou CPF o nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e regularmente neste ato na forma de seu contrato social pelo representante infra-assinado e PROVET - Instituto Brasileiro de Diagnóstico e Especialidades Veterinárias Ltda., com sede em São Paulo, na Avenida Aratãs, 1.009, inscrito no CNPJ sob o nº 56.994.981/0001-94, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e regularmente representada neste ato na forma de seu contrato social pelo seu representante infra-assinado, celebram o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que se comprometem a cumprir por si e seus sucessores:

CLÁUSULA I – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do contrato a prestação de serviços de diagnóstico laboratorial em medicina veterinária, com exceção aos exames de Imagem, consultas com especialistas e taxas em geral.

CLÁUSULA II – DOS SERVIÇOS

O **CONTRATADO** prestará serviços de diagnóstico em medicina veterinária de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 21:00 e aos sábados das 08:00 às 16:00 horas. A retirada dos exames laboratoriais no endereço da **CONTRATANTE** será efetuada nos seguintes horários: de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00 às 17:00 horas e aos sábados das 9:00 às 12:00 horas.

Parágrafo Primeiro – Os resultados estarão disponibilizados nos prazos estipulados para cada exame e serviço.

Parágrafo Segundo – Os resultados dos exames de diagnósticos estarão disponibilizados no portal www.provet.com.br, podendo também ser encaminhados por e-mail, desde que conste na guia de solicitação de exames, ou retirados na sede do **CONTRATADO**. Caso a **CONTRATANTE** opte pela retirada dos laudos via *home page ou por e-mail*, o **CONTRATADO** não se responsabiliza por eventuais falhas do provedor de acesso à internet.

Parágrafo Terceiro – O **CONTRATADO** não será responsável por eventual extravio de material ou atrasos em consequência da prestação de serviços de terceiros (tais como, correio, courier, operadoras telefônicas, internet e etc.).

Parágrafo Quarto – O serviço de coleta para exames laboratoriais oferecido pelo **CONTRATADO** será gratuito. Entretanto, a solicitação de serviços para a coleta de material deverá ser feita mediante contato telefônico ou aplicativo de comunicação, o qual será registrado. Sendo certo que os pedidos de coleta de exames efetuados e não cancelados a tempo de evitar o envio de mensageiro acarretarão na cobrança de multa, de acordo com a localização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto – O material deverá ser enviado, devidamente acondicionado, com sua respectiva guia de solicitação de exames devidamente preenchida, podendo, em casos de urgência, ser encaminhado por terceiros não vinculados ao **CONTRATADO**, juntamente com a solicitação por escrito da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

Pela prestação de serviços constantes do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** efetuará pagamentos mensais ao **CONTRATADO** de acordo com os trabalhos realizados no mês anterior, previamente aprovados e autorizados, segundo os valores descritos na Tabela de Exames e Serviços do Provet.

Parágrafo Primeiro – O **CONTRATADO** poderá conceder, de acordo com sua conveniência e demanda do **CONTRATANTE**, desconto a partir de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal, desde que a **CONTRATANTE** esteja em dia com as suas obrigações e o pagamento seja feito na data aprazada neste contrato.

Parágrafo Segundo – A cobrança será feita através da emissão de nota-fiscal fatura, apresentando o relatório mensal dos serviços prestados, juntamente com o envio de boleto bancário com vencimento no dia 15 (quinze) de cada mês.

Parágrafo Terceiro – O eventual não recebimento do boleto bancário pelo **CONTRATANTE** não o exime do pagamento na data ajustada, devendo o fazer na sede administrativa do **CONTRATADO** constante no preâmbulo deste contrato, sob pena de caracterização de mora.

Parágrafo Quarto – O relatório de prestação de serviços será fechado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês e enviado à **CONTRATANTE** para a verificação dos lançamentos.

Parágrafo Quinto – O não pagamento dos valores devidos no seu vencimento implicará na perda do desconto de 10%, e aplicação de multa de 2% sobre o débito, além de atualização monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Sexto – O **CONTRATADO** reserva-se no direito de rever prazos e condições dos exames e serviços, ao seu exclusivo critério, bem como de reajustar os preços dos exames e serviços durante a vigência da Tabela de Preços, em razão de ocorrências que interfiram na realização dos serviços e exames ou composição de seus custos. Para tanto, encaminhará correspondência por escrito informando os novos prazos, condições ou valores alterados.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA

O presente é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO

As partes poderão rescindir o contrato, imotivadamente e livres de quaisquer ônus, a qualquer tempo, mediante aviso prévio e por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvando que as obrigações contraídas neste período deverão ser cumpridas pelas partes.

Parágrafo Primeiro – Para rescisão contratual com fundamento no “caput” desta cláusula, as partes deverão fazer a comunicação via e-mail para os destinatários: comercial@provet.com.br e admlab@provet.com.br

Parágrafo Segundo – O descumprimento de quaisquer condições e cláusulas do presente contrato implicará sua imediata rescisão, sem necessidade de qualquer aviso prévio ou comunicação por escrito.

Parágrafo Terceiro – No caso de liquidação judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial, extrajudicial, decretação de falência ou insolvência de qualquer das partes será motivo de imediata rescisão contratual.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de atraso no pagamento das faturas por prazo superior a 05 (cinco) dias do vencimento, o **CONTRATADO** poderá suspender a prestação do serviço sem aviso prévio. Decorridos 10 (dez) dias do vencimento da fatura, sem a quitação do débito, o presente contrato ficará automaticamente rescindido por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, independente de qualquer comunicação, sendo que todos os débitos pendentes serão levados a protesto e posterior cobrança judicial.

Parágrafo Quinto - Eventual tolerância do **CONTRATADO** em razão de qualquer inadimplemento por parte da **CONTRATANTE** não implicará novação das obrigações.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATANTE** deverá observar atentamente as instruções para coleta de amostra constante na Tabela Exames e Serviços do Laboratório Clínico fornecida pelo **CONTRATADO**, sob pena de impossibilidade de realização do serviço ou exame solicitado.

Parágrafo Único – Em nenhuma hipótese o **CONTRATADO** poderá ser responsabilizado pelos eventuais danos decorrentes do mau uso dos materiais fornecidos para a coleta ou da impossibilidade de realização dos serviços ou exames objeto desse contrato.

Para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato, as partes elegem a Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo.....de de

CONTRATADO (PROVET - Instituto Brasileiro de Diagnóstico e Especialidades Veterinárias Ltda.)

CONTRATANTE